

AC. EM CÂMARA

(11) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SERRATEC – PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, SA – ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SERRATEC, PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, S.A. - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A SERRATEC, Produção de Componentes Industriais, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 514 336 676, é uma empresa especializada na conceção e fabrico de componentes metálicos ou em outros materiais, através de processos de maquinaria, torneamento, fresagem, e outros métodos e processos industriais. Instalada na ZI Neiva – 2.ª fase pretende proceder à expansão do edifício principal, permitindo à empresa a obtenção do espaço necessário para a ampliação dos seus projetos industriais. Para o efeito, vai adquirir a este Município um lote terreno, com a área total de 4.326,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1332, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2101/20170731. O projeto para Viana do Castelo prevê um investimento total de €25.000.000,00 e a criação de **100 postos de trabalho** até 2019. Pelo descrito superiormente o grupo requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado em **10.036,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

29 de Março de 2018